



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

TERMO DE REFERÊNCIA N° 011/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	É objeto deste termo a aquisição de Soro Fisiológico 500 ml para suprir demanda da Secretaria de Saúde do município de Indianópolis.
2. Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de soro fisiológico 500ml
3. Modalidade/Fundamentação Legal	Processo de Dispensa de licitação
4. Estimativa de custo	R\$ 5.925,18 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e dezito centavos)
5. Prazo	Conforme Dispensa
6. Informação Orçamentária	Programa de Trabalho: 10.301.0010.2069 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Fontes de recurso: 1504 - 303
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	Nome: Michelli Demori Leme Matrícula: 591 Setor/Órgão: Secretaria de Saúde Contato: (44) 3674-1020
8. Responsáveis pela execução e fiscalização	Nome: Melissa Lais Trevizan Gentilin Matrícula: 534 Setor/: Secretaria de Saúde Contato: (44) 3674-1020
9. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:	05 (cinco) dias após a data de homologação do Processo de Dispensa

23
05
2023



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000002

10. Gestor de Contrato	Nome: Gustavo Trevisan Cordeiro Matrícula: 906 Setor/: Secretaria Geral Contato: (44) 3674-1108
------------------------	--

DETALHAMENTO

1. Declaração do Objeto

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	Soro fisiológico 500ml (frasco) cx com 30 unid	Unidade	1.020

Fundamentação simplificada da contratação: O presente Processo de Dispensa tem por objetivo a aquisição de soro fisiológico 500 ml para utilização na Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal de Indianópolis.

Descrição resumida da solução apresentada: A importância da aquisição do soro fisiológico também conhecido como cloreto de sódio a 0,9%, é muito usado para introduções na veia quando há diminuição de líquidos ou de sal no organismo. Além disso, pode ser utilizado para limpeza dos olhos e do nariz, em nebulizações e em feridas, como queimaduras.

2. Requisitos da aquisição/contratação

2.1 Qualificação Técnica:

I – Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

II – Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 000004

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2.2. Prazo de garantia: Para permitir a mobilização da Contratada, o início dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos contados da vigência do Contrato.

2.3 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, ao fornecedor, da emissão de nota de empenho.

2.4 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal – Avenida Santos Dumont, 69 – Centro – Indianópolis/PR. CEP 87.235-000

2.5. Critério de recebimento: produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida. Não serão aceitas entregas em quantidades diferentes das previstas nos empenhos emitidos. Os serviços só serão recebidos após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos serviços entregues e rejeitados pelo setor competente. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

000005

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Estimativa dos preços obtidos:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
01	Soro fisiológico 500ml (frasco) cx com 30 unidades	Unidade	1020	R\$ 5,809	R\$ 8,40	R\$ 12,00
Valor total da dispensa por fornecedor				R\$ 5.925,18	R\$ 8.568,00	R\$ 12.240,00

3. Critério de pagamento: O pagamento dar-se-á mediante credito em conta corrente, com apresentação da nota fiscal – após a verificação – em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4. Assinatura e aprovação

Elaborado em 22/05/2023 por:


Michelli Demori Leme

Matrícula 591

Responsável pela execução 22/05/2023


Melissa Lais Trevizan Gentilin

Secretária de Saúde

Matricula 534

Aprovado em ____/____/____ por:

Leandro Rossi

Contador

000006



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ 05.746.444/0001-94 I.E. 90283535-00
Av. Londrina, 4572 | CEP 87502-250 | Umuarama | Paraná
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
					R\$ 8.400,00

PRAZO PARA ENTREGA: 3 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DD

VALIDADE DA PROPOSTA – 5 DIAS

NÃO GARANTIMOS ESTOQUE

UMUARAMA, 18 DE MAIO DE 2023.


 Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda.

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA,
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
AVENIDA LONDRINA, 4572
ZONA II - CEP 87502-250
UMUARAMA - PARANÁ

NUTRIFARMA

NUTRIFARMA CIANORTE LTDA
CNPJ: 46.738.254/0001-02
INSC. ESTADUAL: 90950313-20
TEL: 44 3629-1238 / 44 99919-4056 (whatsapp)

ORÇAMENTO – SEC.SAUDE-INDIANOPOLIS-PR

ITEM	PRODUTO	MARCA	QDE	V.UNT	V.TOTAL
01	SOL FISIOLÓGICA EV – 500ML	HALEXISTAR	1.000	12,00	12.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DADOS PARA PAGAMENTO: TRANSFERENCIA E/OU BOLETO

BANCO: 077 – BANCO INTER S/A

AGENCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 22.264.729-9

Cianorte-PR, 18 de Maio de 2023.

46.738.254/0001-02

NUTRIFARMA CIANORTE LTDA

AV. SOUZA NAVES, 222
ZONA 01

CEP 87.200-238 - CIANORTE - PR

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS

Data: 18/05/2023 16:14:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NUTRIFARMA CIANORTE LTDA
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
RG nº10.038.016-1 SSP-PR – CPF 046.894.099-51



LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
AV Tiradentes, 7100, GLP 03 Modulo 06 e 07 - Jardim Rosicler
CEP: 86072-000 - Londrina-Paraná
Telefone: (43) 3373-3400
e-mail: diogenes@londricir.com.br
CNPJ: 00.339.246/0001-92 Insc. Est: 60128757-95

Pg: 1/1

ORCAMENTO Nº: 778.851

Total Pedido: 5.925,18

Emissão: 18/05/2023 **Vendedor:** DIOGENES JOSE ROSA SANTOS
Cliente: 15.117 MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
CNPJ/CPF: 75.798.355/0001-77 **Inscrição/RG:** ISENT0 **Telefone:** 44 3674 1020
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT **Nº:** 69 **Compl:** HOSPITAL
Bairro: CENTRO **Cidade:** INDIANOPOLIS **UF:** PR **CEP:** 87235000
Comprador: FABRICIO/MICHELLI **Dt Incl:** 18/05/2023 - 13:13:41 **Dt Alt:** 22/05/2023 - 13:12:10

Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vir Emb	Valor Unit	Valor ST	Vir Total
22.024	SORO FISIOLÓGICO 500ML (FRASCO) COD-1510013 CX/C/30 UN		PRESENTUS	CX	34	174,2700	5,809	0,00	5.925,1800

Frete: 0,00 **Desconto:** 0,00 **Substituição Tributária:** 0,00 **Total Pedido:** 5.925,18

Condição de Pagamento:
Assinatura/Hora

Obs: Expedir em:

000008



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 23 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Aquisição de soro fisiológico para secretaria de saúde**. A dispensa será numerada automaticamente como 025/2023 e o valor para contratação será de R\$5.925,18 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Aquisição de soro fisiológico para secretaria de saúde**. A dispensa será numerada automaticamente como 025/2023 e o valor para contratação será de R\$5.925,18 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Aquisição de soro fisiológico para secretaria de saúde**. A dispensa será numerada automaticamente como 025/2023 e o valor para contratação será de R\$5.925,18 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000012

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 025/2023-DISPENSA

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 24 de maio de 2023.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **"AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE"**, conforme pedido anexo nº 025/2023-PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2069 - Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico

1380 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1401 - 1504 Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial

Atenciosamente,



Leandro Rossi

Contador - CRC-PR 065173/O-2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.339.246/0001-92
Razão Social: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 7100 GALPAO 03 MOD 6 E 7 / JARDIM ROSICLER / LONDRINA / PR / 86072-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2023 a 22/06/2023

Certificação Número: 2023052400380220323607

Informação obtida em 25/05/2023 14:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:53 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **FE38.22CD.6276.09D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.339.246/0001-92

Certidão n°: 22700177/2023

Expedição: 25/05/2023, às 14:42:41

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.339.246/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LONDREIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ADRIANO PEREIRA ALFREDO, brasileiro, solteiro, maior, / do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Osni Silveira, 178, Jardim Sergio Antonio, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.433-0 /SSP/PR. e do CIC/CPF. nº 639.795.869-87, e RODINEY / MARCELO GUSMÃO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, técnico em Hematologia, residente e domiciliado nesta cidade / de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Albatroz, 358, Parque Residencial Waldemar Hamer, portador da carteira de identidade RG nº 4.088.038-0 /SSP/PR., e do CIC/CPF. nº 908.666.149-15, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs.3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho / de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de LON-/ DRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Osni Silveira, 178, Jardim Sergio Antonio.

SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto social o ramo de: Compra e Venda de Material Hospitalar.

Parágrafo Unico- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03 de janeiro de 1995.

TERCEIRA:

O capital social inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, na importância / de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Adriano Pereira Alfredo	500	5.000,00
Rodiney Marcelo G. Gonçalves	500	5.000,00
Totais	1.000	10.000,00

[Handwritten signature]



QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 26 da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

QUINTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SEXTA:

A sociedade será administrada por dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais competem, separadamente, uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos do objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso ou caução de favor.

SETIMA:

Pelo exercício da administração, terão os sócios-gerentes direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

OITAVA:

Ficam investidos gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios: Adriano Pereira Alfredo e Rodney Marcelo Gusmão Gonçalves.

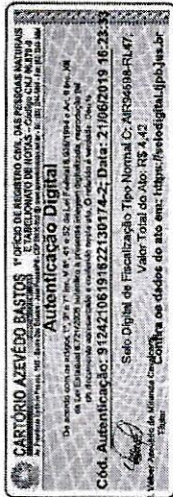
NONA:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DECIMA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e que, para registro como microempresa, que se enquadram na Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

R
AD
A



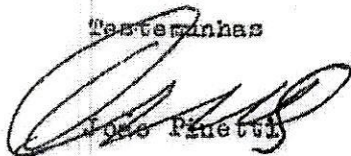
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas e rubricado / pelos sócios no anverso de suas folhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 20 de novembro de 1994


Adriano Pereira Alfredo.
Adriano Pereira Alfredo

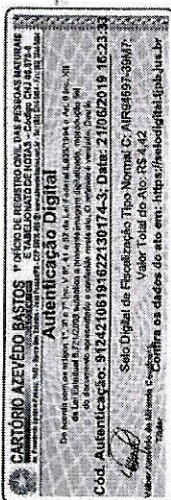

Rodinei Marcelo Gusmão Gonçalves

Testemunhas


João Pinetti


Eduardo Dias Pinetti


João Basso
OAB/pr. 11.707



A

2

CARTÓRIO SARDI - 9.º TABELIÃO/NOTAS
Enildo Sardi - Titular - AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.

Dot. Enildo Sardi
SELO
 Enildo Sardi
 TABELIÃO/NOTAS
 Rua ...
 DLP47133

Enildo Sardi
 Enildo Sardi
 Gabriel F. Sicuro Sardi
 Miriam Gomes & Roberto
 Juizes
 Jd. Petrópolis-Londrina-PR
 "do outá no bitima faina."

203206561

09 DEZ 1994



SELO DE AUTENTICAÇÃO
DE ENILDO SARDI

Cartório Sardi - 9.º Tabelião/Notas
Rua ...
Londrina - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Autenticação Digital
 Cód. Autenticação: 91242106191622130174-4. Data: 21/06/2019 16:23
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR44986-LAB4
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Cópia dos dados do ato em: <https://seledigital.tpa.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.net.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2019 16:55:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1279923

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2020 16:23:34 (hora local)**.

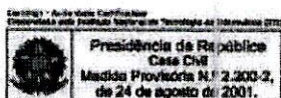
¹Código de Autenticação Digital: 91242106191622130174-1 a 91242106191622130174-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c7b50902b71753ba5fb316a01c9957c7e126a10c792bf39f6801dfc4265bdb583a368f54768f506b8331305844
 55df43db26f7800340e782919330165969aea



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561**

LAIS MENDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1991, empresária, portadora da cédula de Identidade civil, R.G., n.º 10.860.837-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.289.549-11 e Carteira Nacional de Habilitação, Departamento Nacional de Trânsito/PR sob n. 04852883692, emitida em 02/09/2014, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Goiás, 1.354 - apartamento 111 - Centro, CEP 86.020-410; e,

MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1994, empresário, portador da cédula de Identidade civil, R.G., n.º 10.860.839-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.954.009-60 e Carteira Nacional de Habilitação, Departamento Nacional de Trânsito/PR sob n. 05610049748, emitida em 21/02/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, 1.770 - casa 29 - Esperança, CEP 86058-100;

componentes da sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 7100 – Galpão 03 – Modulo 06 e 07 - Jardim Rosicler - CEP 86.072-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.339.246/0001-92, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203206561 em data de nove de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, e última alteração registrada sob n.º 20191491284, por despacho em sessão em data de vinte nove de março de dois mil e dezenove, resolvem de comum acordo, por este Instrumento Particular de Contrato, efetuar a Vigésima Primeira Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

PRIMEIRA

Através da presente Alteração Contratual, a sociedade que tem por objeto, o comercio atacadista e varejista de equipamentos, instrumentais, produtos médicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, ortopédicos, têxteis, produtos dietéticos, cosméticos, alimentícios enriquecidos, anestésicos, químicos, higiene e limpeza, veterinários, soluções enterais, saneantes, medicamentos em geral, medicamentos da Portaria 27/86, 28ª e 28B/86 do Dimed e produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene; Transportes rodoviários de cargas em geral; Intermediação na venda de produtos farmacêuticos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, **passa a ter por objeto**, o comercio atacadista de equipamentos, instrumentais, produtos médicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, ortopédicos, têxteis, produtos dietéticos, cosméticos, alimentícios enriquecidos, anestésicos, químicos, higiene e limpeza, veterinários, soluções enterais, saneantes, medicamentos em geral, medicamentos da Portaria 27/86, 28ª e 28B/86 do Dimed e produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene; Transportes rodoviários de cargas em geral; Intermediação na venda de produtos farmacêuticos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

TERCEIRA

Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de
informando seus respectivos códigos de v



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
NIRE Nº. 41203206561
CNPJ/MF. Nº. 00.339.246 / 0001-92

LAIS MENDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1991, empresária, portadora da cédula de Identidade civil, R.G., nº. 10.860.837-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.289.549-11 e Carteira Nacional de Habilitação, Departamento Nacional de Trânsito/PR sob n. 04852883692, emitida em 02/09/2014, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Goiás, 1.354 - apartamento 111 - Centro, CEP 86.020-410; e,

MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1994, empresário, portador da cédula de Identidade civil, R.G., nº. 10.860.839-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.954.009-60 e Carteira Nacional de Habilitação, Departamento Nacional de Trânsito/PR sob n. 05610049748, emitida em 21/02/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, 1.770 - casa 29 - Esperança, CEP 86058-100;

componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 7100 – Galpão 03 – Módulo 06 e 07 – Jardim Rosicler - CEP 86.072-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º. 41203206561 em data de nove de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, e última alteração registrada sob. n.º 20191491284 por despacho em sessão em data de

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de
informando seus respectivos códigos de v



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

vinte e nove de março de dois mil e dezenove, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.339.246/0001-92, decidem consolidar o Contrato Social desta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

DO NOME, SEDE, FORO E PRAZO

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 7.100 – Galpão 03 – Modulo 06 e 07 – Jardim Rosicler – CEP 86.072-000, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

SEGUNDA

O objeto social da empresa é o comercio atacadista de equipamentos, instrumentais, produtos médicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, ortopédicos, têxteis, produtos dietéticos, cosméticos, alimentícios enriquecidos, anestésicos, químicos, higiene e limpeza, veterinários, soluções enterais, saneantes, medicamentos em geral, medicamentos da Portaria 27/86, 28ª e 28E/86 do Dimed e produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene; Transportes rodoviários de cargas em geral; Intermediação na venda de produtos farmacêuticos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

TERCEIRA

O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) divididos em 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil) quotas de valor nominal de



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) LAIS MENDES DE ARAUJO	405.000	405.000,00	9
b) MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO	4.095.000	4.095.000,00	91
TOTAL	4.500.000	4.500.000,00	100

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- III -

DA ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não tiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas de capital, segundo o que deliberarem livremente, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

NONA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de
informando seus respectivos códigos de v



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pro labore*”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

E por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 26 de fevereiro de 2020.

LAIS MENDES DE ARAUJO

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO

Testemunhas:

ANDRÉ SOUZA CASADO
MACHADO
R.G. nº 45018451-1, SSP/SP
CPF nº. 370.961.208-07

MIRIAN GONZALEZ SANOBRIA
FELIX
RG. nº 8040536-7 SSP/PR
CPF nº. 448.305.561-53

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade informando seus respectivos códigos de verificação.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00528954911	LAIS MENDES DE ARAUJO
06595400960	MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO
37096120807	ANDRE SOUZA MACHADO CASADO
44830556153	MIRIAN GONZALEZ SANOBRIA FELIX

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 11:51 SOB Nº 20201103893.
PROTOCOLO: 201103893 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001054058. NIRE: 41203206561.
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISPO
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2020 11:28:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1479387

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2021 08:41:15 (hora local)**.

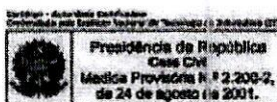
¹Código de Autenticação Digital: 91240903200840050803-1 a 91240903200840050803-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31b25c5ef1cbe59ab6ad9e422c0878c6688955e9a19e137dca5a68491e02b638483a368f54768f506b833130584455df4aef41e0a95c35b27c711050a5bb91800





000032

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2022**Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 10538	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 53B5481E8B313F9C8DFC0D1C07BAA5A4
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA LONDRINA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO AVENIDA TIRADENTES 7100 GALPAO 03 - MODULO 06 E 07		CNPJ 00.339.246/0001-92
LOCALIDADE JARDIM ROSICLER	CIDADE - UF LONDRINA-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	5898	NATALY KOYASHIKI	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luíze Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

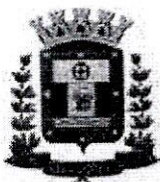
- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	EMPRESA: SUPER URGENTE TRANSPORTE AÉREO E RODoviÁRIO LTDA. ME
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	EXPEDIR: MEDICAMENTO	ENDEREÇO: RUA NORALDINO DE LIMA 580
	TRANSPORTAR: MEDICAMENTO	BAIRRO: AEROPORTO CEP: 31270650 - BELO HORIZONTE/MG
EMPRESA: FUTURO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP-MATRIZ	EMPRESA: MAIS SAÚDE LTDA - ME	CNPJ: 13.642.117/0001-10
ENDEREÇO: ROD BR 470 INGO HERING 4190 sala 1	ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1.605, SALA 05	PROCESSO: 25351.388118/2014-80
BAIRRO: MACHADOS CEP: 88371624 - NAVEGANTES/SC	BAIRRO: VERMELHA CEP: 64019230 - TERESINA/PI	AUTORIZ/MS: 1.10751.1
CNPJ: 07.664.689/0001-06	CNPJ: 10.436.813/0001-82	ATIVIDADE/CLASSE
PROCESSO: 25351.344615/2014-86	PROCESSO: 25351.530496/2014-13	TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
AUTORIZ/MS: 2.07611.2	AUTORIZ/MS: 1.11935.3	EMPRESA: W L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
ATIVIDADE/CLASSE	ATIVIDADE/CLASSE	ENDEREÇO: RUA IVO AMAZONENSE, 33 - CONJUNTO CASTELO BRANCO
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	ARMAZENAR: MEDICAMENTO	BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69055070 - MANAUS/AM
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	CNPJ: 13.741.966/0001-21
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	EXPEDIR: MEDICAMENTO	PROCESSO: 25351.600974/2017-95
	TRANSPORTAR: MEDICAMENTO	AUTORIZ/MS: 1.17118.0
EMPRESA: AZS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	EMPRESA: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	ATIVIDADE/CLASSE
ENDEREÇO: AV SILVERIO FINAMORE, 1860A	ENDEREÇO: R PARACANAS SN ESQUINA COM RUA JAVAES	ARMAZENAR: INSUMOS
BAIRRO: LEITAO CEP: 13290000 - LOUVEIRA/SP	QUADRA 65 LOTE 07 AO 16	FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
CNPJ: 27.306.494/0001-93	BAIRRO: JD EL DORADO - CONT 2º ETAPA CEP: 74993262 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	DISTRIBUIR: INSUMOS
PROCESSO: 25351.728617/2017-91	CNPJ: 02.827.863/0001-62	FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
AUTORIZ/MS: 2.09852.8	PROCESSO: 25351.520318/2014-16	EXPEDIR: INSUMOS
ATIVIDADE/CLASSE	AUTORIZ/MS: 1.11692.3	FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	ATIVIDADE/CLASSE	TRANSPORTAR: INSUMOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	ARMAZENAR: MEDICAMENTO	FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	EMPRESA: EMBRAFARMA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	EXPEDIR: MEDICAMENTO	ENDEREÇO: R CARLO CARRA, 66 - SALA 02
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	EMPRESA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BAIRRO: VILA SANTA CATARINA CEP: 04367000 - SÃO PAULO/SP
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES 7.100 GALPÃO 03 MÓDULOS 06 E 07	CNPJ: 67.422.600/0001-19
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	BAIRRO: JARDIM ROSICLER CEP: 86072000 - LONDRINA/PR	PROCESSO: 25000.018614/99-55
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	CNPJ: 00.339.246/0001-92	AUTORIZ/MS: 1.04208.4
	PROCESSO: 25351.248350/2013-42	ATIVIDADE/CLASSE
EMPRESA: SPECIALPACK EMPACOTAMENTO E ROTULAGEM DE PRODUTOS LTDA	ATIVIDADE/CLASSE	ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
ENDEREÇO: ROD SP-73, 4509, Galpões 06 e 07	ARMAZENAR: MEDICAMENTO	DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 13347390 - INDAIATUBA/SP	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
CNPJ: 09.204.403/0001-27	EXPEDIR: MEDICAMENTO	EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
PROCESSO: 25351.210181/2008-97	TRANSPORTAR: MEDICAMENTO	IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
AUTORIZ/MS: 2.04698.5	EMPRESA: cardoso e silva medicamentos ltda me	EMPRESA: DIVCOM S.A.
ATIVIDADE/CLASSE	ENDEREÇO: avenida afonso pena, 4020	ENDEREÇO: RUA DR. RENATO PAES DE BARROS
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	BAIRRO: centro CEP: 76928000 - TEIXEIRÓPOLIS/RO	750, 6º ANDAR, CJS 61/62/63
	CNPJ: 21.324.430/0001-39	BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04530001 - SÃO PAULO/SP
EMPRESA: DIVCOM S.A.	PROCESSO: 25351.422554/2016-44	CNPJ: 03.755.215/0001-00
ENDEREÇO: RUA DR. RENATO PAES DE BARROS	AUTORIZ/MS: 1.16013.0	PROCESSO: 25351.025554/01-15
750, 6º ANDAR, CJS 61/62/63	ATIVIDADE/CLASSE	AUTORIZ/MS: 1.05168.2
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04530001 - SÃO PAULO/SP	ARMAZENAR: MEDICAMENTO	ATIVIDADE/CLASSE
CNPJ: 03.755.215/0001-00	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	ARMAZENAR: MEDICAMENTO
PROCESSO: 25351.025553/01-52	EXPEDIR: MEDICAMENTO	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
AUTORIZ/MS: 2.03232.8	TRANSPORTAR: MEDICAMENTO	EXPEDIR: MEDICAMENTO
ATIVIDADE/CLASSE	EMPRESA: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	EMPRESA: TRANSREP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE	ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO Nº 418	ENDEREÇO: R JOSE MARTINS FERNANDES (PQ IMIGRANTES) S/N ROD. IMIGRANTES KM 26 UNID. 49 CLIR
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE	BAIRRO: CENTRO CEP: 85485000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BAIRRO: BATISTINI CEP: 09843400 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE	CNPJ: 22.688.060/0001-81	CNPJ: 43.338.128/0001-72
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE	PROCESSO: 25351.986680/2016-51	PROCESSO: 25351.213731/2018-00
	AUTORIZ/MS: 1.15364.6	AUTORIZ/MS: X6729W17LX48 (8.16503.0)
EMPRESA: MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	ATIVIDADE/CLASSE	ATIVIDADE/CLASSE
ENDEREÇO: AV ELIEZER MAGALHAES 3887	ARMAZENAR: MEDICAMENTO	ARMAZENAR: CORRELATOS
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	TRANSPORTAR: CORRELATOS
CNPJ: 15.311.878/0001-15	EXPEDIR: MEDICAMENTO	EMPRESA: STARMED SAUDE E COMERCIO EIRELI
PROCESSO: 25351.568420/2013-01	TRANSPORTAR: MEDICAMENTO	ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO 458
AUTORIZ/MS: 1.09821.2	FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO	BAIRRO: SANTA LUCIA CEP: 29056260 - VITÓRIA/ES
ATIVIDADE/CLASSE	FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO	CNPJ: 11.768.448/0001-76
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	EMPRESA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP	PROCESSO: 25351.675895/2013-03
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	ENDEREÇO: RUA AUGUSTO LIMA, Nº 390 01 A GALPAO 02	AUTORIZ/MS: G4WX92H0W0X (8.10623.6)
EXPEDIR: MEDICAMENTO	BAIRRO: ALDEIA DOS CAMARAS CEP: 54792340 - CAMARAGIBE/PE	ATIVIDADE/CLASSE
EMPRESA: AIKON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 21.596.736/0001-44	COMERCIALIZAR: CORRELATOS
ENDEREÇO: Avenida Manoel da Costa Lima Nº 783	PROCESSO: 25351.228936/2015-77	EMPRESA: REILLY TATTOO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
BAIRRO: Vila Piratininga CEP: 79081040 - CAMPO GRANDE/MS	AUTORIZ/MS: 1.13943.3	ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO VOTUPARIM, Nº 1.036
CNPJ: 09.661.689/0001-70	ATIVIDADE/CLASSE	BAIRRO: VOTUPARIM CEP: 06513030 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
PROCESSO: 25351.892319/2008-01	ARMAZENAR: MEDICAMENTO	CNPJ: 08.482.758/0001-15
AUTORIZ/MS: 1.07675.6	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	PROCESSO: 25351.407237/2010-08
ATIVIDADE/CLASSE	EXPEDIR: MEDICAMENTO	AUTORIZ/MS: K7W76LW03MYM (8.06791.7)
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	TRANSPORTAR: MEDICAMENTO	ATIVIDADE/CLASSE
		ARMAZENAR: CORRELATOS
		DISTRIBUIR: CORRELATOS
		EMBALAR: CORRELATOS
		EXPORTAR: CORRELATOS
		EXPEDIR: CORRELATOS
		TRANSPORTAR: CORRELATOS



000034

- 1 -

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação nº 25/2023

Assunto: Aquisição de soro fisiológico para secretaria de saúde

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Aquisição de soro fisiológico para secretaria de saúde. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Aquisição de soro fisiológico para secretaria de saúde, conforme constante na Justificativa da contratação.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-07 000035

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-000036
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

000037

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

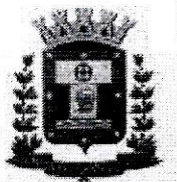
A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras/serviços (menor orçamento) é de R\$5.925,18 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

000038

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo no mínimo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

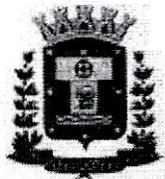
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000039

À consideração superior.

Indianópolis, 02/06/2023

José Airton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa N.º 25/2023

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Aquisição de soro fisiológico para secretaria de saúde**. Em favor de

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 00.339.246/0001-92

AVENIDA TIRADENTES, 7100 GALPÃO 03 MÓDULOS 06 E 07 - CEP: 86075142 - BAIRRO:

JARDIM ROSICLER CIDADE/UF: Londrina/PR

O custo total será de R\$ 5.925,18 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 54/2023.

Indianópolis/PR, 02/06/2023

Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL